



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2542 - 18 de maio de 2022

ATOS DO COMED



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

EDITAL COMED Nº 005/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Educação – COMED, no uso de suas atribuições, resolve alterar o item 4.1 do Edital COMED Nº 003/2022, prorrogando as inscrições do processo de eleição suplementar para escolha de representante suplente dos docentes do ensino fundamental, anos iniciais, da Rede Municipal de Ensino até às 19h do dia 20 de maio de 2022.

Itajaí (SC), 16 de maio de 2022

Prof. Silvano Pedro Amaro
Presidente do COMED



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajaí.sc.gov.br • (47) 3249.3302

ATOS DO CVI

PORTARIA Nº 121/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora FABRICIA PRADO, matrícula nº 69, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Analista de Comunicação Social”, pelo período de 15 (quinze) dias, de 04.05 a 18.05.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de maio de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 120/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora SARA BUDAL DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 65, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania”, pelo período de 04 (quatro) dias, de 10.05 a 13.05.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de maio de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2022

Contratada: RAPHAELA SACAEM ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.712.287/0001-39)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA VISANDO EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DE CONCRETO DO PAVIMENTO TÉRREO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, de acordo com as condições fixadas no Edital do Processo Licitatório nº 14/2021, Tomada de Preços nº 01/2021, em especial seu Anexo I – Termo de Referência.

Valor total: R\$ 392.558,47 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

Vigência: até 31/12/2022

Fundamento: De acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 17/05/2022.

Peterson Corrêa
Diretor de Licitações, Contratos e Compras



ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 1319/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 1254, de 11 de maio de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2540, de 11 de maio de 2022, que concedeu **PROMOÇÃO HORIZONTAL**:

Onde se lê:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
2076102	VALDECI DE JESUS PIRES SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	05/04/2022

Leia-se:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
2076102	VALDECI DE JESUS PIRES SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	05/04/2022

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1317/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 0098 - 966/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital n.º 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1.º, combinado com artigo 2.º, inciso III, § 1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Lindemberg Matias de Araujo	10 horas	Professor	História	Permanente	18/05 a 21/12/2022

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1318/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 0098 - 958/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital n.º 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1.º, combinado com artigo 2.º, inciso III, § 1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Dandara Ferrari Neves Pootz	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	18/05 a 21/12/2022
Geisiele Souza de Lima da Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	18/05 a 31/08/2022
Joana Caroline Gama Babosa	20 horas	Professor	Ciências	Permanente	18/05 a 31/08/2022
Lucas Osmar Silva	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	18/05 a 21/12/2022
Luzia Torquato	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	18/05 a 31/08/2022
Maria Lucia Kaczan	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	18/05 a 21/12/2022
Roberta Elisa Sedrez	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	18/05 a 21/12/2022
Thamires Zang	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	18/05 a 31/08/2022

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1320/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 1066, de 27 de abril de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2536, de 27 de abril de 2022, que concedeu **PROMOÇÃO HORIZONTAL**:

Onde se lê:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
666604	MARIA DULCE DOS SANTOS DA SILVA	Orientador Educacional	A7-40H	A8-40H	01/05/2022

Leia-se:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
666604	MARIA DULCE DOS SANTOS DA SILVA	Orientador Educacional	B4-40H	B5-40H	01/05/2022

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí





PORTARIA N.º 1321/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 1070, de 27 de abril de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2536, de 27 de abril de 2022, que concedeu **PROMOÇÃO HORIZONTAL**:

Onde se lê:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1626202	PATRICIA DOS SANTOS CARDOSO	Agente em Atividades de Educação	B3-30H	B4-30H	01/05/2022

Leia-se:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1626202	PATRICIA DOS SANTOS CARDOSO	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	01/05/2022

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1322/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 1158, de 04 de maio de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2538, de 04 de maio de 2022, que concedeu **PROMOÇÃO HORIZONTAL**:

Onde se lê:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1784803	ROBERTA CRISTINA MIGUEL DE LIMAS	Professor(a) Educação Infantil	A5-30H	A6-30H	01/05/2022

Leia-se:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1784803	ROBERTA CRISTINA MIGUEL DE LIMAS	Professor(a) Educação Infantil	A3-20H	A4-20H	01/05/2022

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1323/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JUCILENE DA SILVA COPPI, matrícula nº 2098201, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de maio de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1324/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 09963/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2333205	Fernanda Schroeder	10h	19/05/2022

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1325/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 0723, de 14 de março de 2007, publicado no jornal do município – Edição nº 519, de 20 a 21 de março de 2007, que NOMEOU POR CONCURSO, a servidora CIBELI APARECIDA CARNEIRO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação:

Onde se lê:

CIBELE APARECIDA CARNEIRO.

Leia-se:

CIBELI APARECIDA CARNEIRO.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1326/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0098 - 976/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Kerolen Brito dos Santos	10 horas	Professor	Ciências	Permanente	20/05 a 31/08/2022
Mari Sônia Dziurkowski	30 horas	Professor	Arte	Especial	20/05 a 21/12/2022
Patricia Estela Lopes	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	20/05 a 31/08/2022
Suelen do Reis França de Melo	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	20/05 a 21/12/2022

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1327/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR**, a contar de 17 de maio de 2022, os efeitos da Portaria n.º 0592, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2205, de 04 de março de 2020, que concedeu **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA**, nos termos do artigo 4.º, da Lei Complementar n.º 359, de 20 de dezembro de 2019, no que concerne à servidora abaixo identificada:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COSTA CAVALCANTE		
Matrícula	Nome	Cargo
1598702	Anelise Santos de Oliveira	Técnico em Enfermagem

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1328/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a CI 0514/2022/SMS/DGPS e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **SABRINA JUCHEM DO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula n.º 2157401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 18 de maio de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1329/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 968/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2.º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2185801	Gersica Garcia Barboza	Agente de Apoio em Educação Especial	13/05/2022
1781903	Rosemari Aparecida Ramos Nascimento	Agente de Apoio em Educação Especial	16/05/2022
2432401	Vanessa dos Santos Kurtz	Agente de Apoio em Educação Especial	05/05/2022

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1330/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria n.º 899, de 06 de abril de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2530, de 06 de abril de 2022, que designou **EDSON RODRIGO BASTOS**, matrícula n.º 2361201, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, a contar de 20 de maio de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1331/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **EDSON RODRIGO BASTOS**, matrícula n.º 2361201, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a contar de 20 de maio de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1332/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **EDSON RODRIGO BASTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1333/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **CELIA REGINA DA COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1334/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **EDMILSON DO AMARAL**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1337/2022

PORTARIA N.º 1335/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 0981/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
995408	Andrea Cristina Ramos Amando	Professor – Educação Especial	II	III	13/05/2022
1801103	David Alessandro Coelho	Professor – Matemática	I	II	01/05/2022
2285201	Deoclecio da Silva	Orientador Educacional	II	III	16/05/2022
2200901	Elisandra Matezo	Professor – Anos Iniciais	I	II	05/05/2022
2269401	Junancir da Silva	Professor – História	I	II	06/05/2022
2246001	Luísa Schmitz Mueller	Professor – Anos Iniciais	I	II	10/05/2022
2246401	Natana Souza da Rosa	Professor – Matemática	I	II	05/05/2022
2245801	Patrícia Rodrigues Tavares Botelho	Professor – Anos Iniciais	I	II	10/05/2022

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 979/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
2285201	DEOCLECIO DA SILVA	Orientador Educacional	A1-40H	A2-40H	16/05/2022
1902002	EDIMARI SCHAUFFERT	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1740005	ELAINE CRISTINA BUSANA CUNHA	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	13/05/2022
2185801	GERISCA GARCIA BARBOZA	Agente de Apoio em Educação Especial	A2-40H	A3-40H	01/05/2022
791707	LIACATIA CORREA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
2246001	LUISA SCHMITZ MUELLER	Professor – Anos Iniciais	A1-20H	A2-20H	10/05/2022
1957501	MAYARA FERNANDA DA SILVA RAISON BUCH	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
2245801	PATRICIA RODRIGUES TAVARES BOTELHO	Professor – Anos Iniciais	A1-20H	A2-20H	10/05/2022
1674804	REGIANE DA SILVA TELLES	Administrador Escolar	A8-40H	A9-40H	09/05/2022
2285601	TANIA MARIZETE DA LUZ LEITE DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	10/05/2022
1976901	ITHAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	01/05/2022

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1338/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3912/2022 e do Ofício n.º 140/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora MARIA ANGELITA DA SILVA, matrícula n.º 665119, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 25 de abril de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1336/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 0980/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2.º, da Lei Complementar n.º 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar n.º 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1740005	Elaine Cristina Busana Cunha	Agente em Atividades de Educação	I	II	13/05/2022
2285001	Sabrina Machado	Agente em Atividades de Educação	I	II	16/05/2022
2064201	Simone Sturmer	Agente em Atividades de Educação	I	II	06/05/2022
2285601	Tania Marizete da Luz Leite da Silva	Agente em Atividades de Educação	I	II	10/05/2022

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1339/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3910/2022 e do Ofício n.º 134/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora SILVANA CRISTINA MOURA, matrícula n.º 842501, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 19 de abril de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1340/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3906/2022 e do Ofício n.º 131/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor NELSO JOSE SCHNEIDER, matrícula n.º 1794301, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar de 08 de abril de 2022.



Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1344/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Anadir Teresinha Schneider	Conselheiro Tutelar	02395596871	B	31/12/2024
Rafael Orthmann	Conselheiro Tutelar	01410752903	AB	31/12/2024

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1341/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3897/2022 e do Ofício nº 138/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **LAZARELA RIGHETTO**, matrícula nº 743901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, a contar de 28 de março de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1342/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 003/2022/SECAGEP - CEE, resolve:

Art. 1.º- **DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	nº do Processo
Adriana da Silva Rita de Souza	1931202	001/2022
Aliciene Santos Paes Landim	2219901	002/2022
Caroline Scheffer Pereira	2222301	003/2022
Dayane Vianna Pereira	2219101	004/2022
Henrique Leonardo Couto	1973704	005/2022
Izonara Rafaella da Silva dos Santos	1927602	006/2022
Jaqueline Adriana Voigt	1656704	007/2022
Jucelia Maria Werner	1662908	008/2022
Manoela Reimann Agne	2180502	009/2022
Maria Aparecida Fialho F. Martinez	2243201	010/2022
Patricia de Souza Pita	1556211	011/2022
Raquel Cristiane Teixeira R Farias	2238301	012/2022
Renata Silveira Arruda de Moura	2175502	013/2022

Art. 2.º. – Com efeito, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1343/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0897/2022/DGP/SME, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora **BÁRBARA FRANCIELE COELHO**, matrícula nº 2247601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 24 de julho de 2022 a 21 de setembro de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1345/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **MAICON RODRIGUES NEVES**, matrícula nº 2076706, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE PATRIMÔNIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, portador da CNH nº 02776680530, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 25 de setembro de 2023, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1346/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora **KAROLINA DA SILVA HENRIQUE**, matrícula nº 2481601, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE UNIDADE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, portadora da CNH nº 04509093356, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 19 de março de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1347/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **ADRIANO BARBOSA DE SANT'ANA**, matrícula nº 2488701, ocupante do



cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, portador da CNH nº 06359863906, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 07 de outubro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1348/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve RETIFICAR a Portaria nº 0935, de 06 de abril de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2530, de 06 de abril de 2022, que concedeu Licença Prêmio a servidora ROSAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 1777602, onde se lê: “de 01 de junho de 2022 a 31 de julho de 2022”, leia-se: “de 01 de julho de 2022 a 31 de agosto de 2022”.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1350/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor LEONARDO MORAIS MOREIRA, matrícula nº 1252604, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1351/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora MONIKE TIBINCOSKI DE SOUZA NEVES, matrícula nº 1381601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2022, considerando o período aquisitivo de 16 de agosto de 2015 a 23 de março de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1349/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 004/2022/SECAGeP - CEE, resolve:

Art. 1º- **DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	nº do Processo
Cácia Ferreira Cardoso Dias	2245501	014/2022
Carlos Rogerio Candido Maia	2248401	015/2022
Eleni Luzia Augusto Maciel	2245001	016/2022
Franciele Budziareck das Neves	2243701	017/2022
Ilana de Castro	2243801	018/2022
Karla Denyse de Alcantara Evaristo	1144502	019/2022
Katiuscia Silva Barcia	2166401	020/2022
Krystiely Wilgen da Silveira Pinheiro	2239101	021/2022
Natalia Bittencourt Kael	1784502	022/2022
Priscila Evelyn dos Santos Brand	1586117	023/2022
Rogério Paulo Moritz Filho	1761605	024/2022
Sylvia Mancini Choer	2244401	025/2022

Art. 2º. – Com efeito, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1352/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ELISANDRA CRISTINA DA ROSA ROGGE, matrícula nº 1382001, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2022, considerando o período aquisitivo de 17 de agosto de 2015 a 24 de março de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1353/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora EDYARA VANESSA PEIXOTO, matrícula nº 1383101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2022, considerando o período aquisitivo de 31 de agosto de 2015 a 07 de abril de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de



2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1354/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor FELIPE SPARRENBERGER, matrícula n.º 1717201, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1355/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ALINE RÉGIS RODRIGUES, matrícula n.º 2047901, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 06 de julho de 2022 a 03 de outubro de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1356/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor DARLAN ROBSON VOSS, matrícula n.º 1975001, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1357/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora THAYSE FERNANDA CARDOSO RITTER, matrícula n.º 2029301, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1358/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor DOMINGOS LUCIANO PAES, matrícula n.º 1649101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1359/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor SALVIO DE JESUS, matrícula n.º 1649201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1360/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JOSIANO DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula n.º 799602, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2022 a 31 de agosto de 2022.



agosto de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1361/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor ISAC BOZA DELGADO, matrícula n.º 1872601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1362/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 098 e 987/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital n.º 003/2022 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2515, de 04 de março de 2022, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Cargo/Função	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alexsandra Aparecida Vitorino	40 horas	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Permanente	20/05/22 a 21/12/22

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1363/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora REGINA DE JESUS ALMEIDA, matrícula n.º 1170804, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2022, considerando o período aquisitivo de 04 de julho de 2015 a 08 de fevereiro de 2022, conforme a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de julho de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS

PORTARIA N. 02/2022/INIS

O Diretor-Presidente do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 337, de 20 de dezembro de 2018, e a Portaria n. 0725/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 06/2019/INIS de 16 de dezembro de 2019, publicada na edição n. 2173 do Jornal do Município de 18 de dezembro de 2019, que nomeia membros para compor a Comissão de Julgamentos do Instituto Itajaí Sustentável – INIS;

Art. 2º - NOMEAR os seguintes membros titulares para compor a referida Comissão: MÁRIO CESAR ÂNGELO, FELIPE R. PHAELANTE DA CÂMARA LIMA e FELIPE GILBERTO DE SOUZA, todos lotados no Instituto Itajaí Sustentável – INIS;

Art. 3º - NOMEAR a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA como membro suplente, também lotada no Instituto Itajaí Sustentável – INIS;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.
Itajaí, 16 de maio de 2022.

MÁRIO CÉSAR ÂNGELO

Diretor-Presidente

Instituto Itajaí Sustentável



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1160003/2022

ETIQUETA: 025

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0896/2022

AUTUADO: Rafael Wilsson Becchitold

Às quatorze horas do dia dezois de maio de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, § 1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Observou-se o desmatamento de árvores isoladas de espécies nativas sem autorização do órgão ambiental competente. Portanto foi aplicado multa simples no valor de R\$5.000,00, considerando o nível de gravidade da infração como Médio I e a situação econômica do infrator como pequeno infrator. 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 5 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 16 de maio de 2022

Mario César Ângelo

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Rafael Wilsson Becchitold

Felipe Gilberto de Souza





INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 121/2022

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1780005/2021 ETIQUETA: 044
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0922/2021
AUTUADO: Eliana Sestrem

Regulamenta as diferentes atuações do Instituto Itajaí Sustentável nas distintas situações, que envolvam poluição sonora ou perturbação do trabalho ou sossego alheios.

Às quinze horas do dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Observou-se a instalação de atividade considerada potencialmente poluidora pela resolução CONSEMA 99/2017 (parcelamento de solo urbano - loteamento), sem a devida licença ambiental e a supressão de vegetação nativa da Mata Atlântica em uma área total de 2 hcs, sem a devida autorização de corte. Portanto foi aplicado multa no valor de R\$40.000,00, considerando o nível de gravidade da infração Grave I e a situação econômica do infrator como pequeno infrator. 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 12 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: A Autuada não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 16 de maio de 2022

Mario Cesar Angelo

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Eliana Sestrem

Felipe Gilberto de Souza

CONSIDERANDO que o Instituto Itajaí Sustentável é um órgão com atribuições administrativas de proteção ambiental, relacionadas à execução de políticas ambientais, atos de fiscalização, licenciamento ambiental, ações de proteção e defesa animal, realização de eventos de educação ambiental, análise de projetos ambientais, entre outros;

CONSIDERANDO que o Instituto Itajaí Sustentável, como órgão ambiental, atua somente nas situações que envolvam poluição sonora, ou seja, que caracterizam poluição em níveis tais, que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, como exige o artigo 54 da Lei n. 9.605/1998 (Lei das sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

CONSIDERANDO que as situações envolvendo possível ocorrência de perturbação do trabalho ou sossego alheio, podem/devem ser tratadas, se for o caso, em órgãos de Segurança Pública, como a Polícia Civil, na forma do artigo 42 do Decreto-Lei n. 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais) e não nos órgãos ambientais, de modo que tais casos não atraem a competência ambiental do INIS;

CONSIDERANDO que as constatações dos "considerandos" anteriores podem ser extraídas dos sites do MPSC¹ e Polícia Civil²;

¹ <https://www.mp.sc.br/noticias/poluicao-sonora-e-perturbacao-de-sossego-saiba-quais-sao-os-direitos-e-deveres-dos-cidadaos>
² <https://www.pc.sc.gov.br/servicos/fiscalizacao-de-jogos-diversoes-publicas-e-produtos-controlados>



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famae.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br

Instituto Itajaí Sustentável
Av. Vereador Abraão João Francisco - 2600 - Edifício Cristine
Dum Dussou - 88207-900 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3348-8031
www.inis.itajaí.sc.gov.br - inis@itajaí.sc.gov.br



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0660023/2022 ETIQUETA: 002
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0928/2022
AUTUADO: Paulo Afonso Fagundes Sucatas ME

CONSIDERANDO a exposição do representante do Instituto Itajaí Sustentável na audiência pública realizada na Câmara de Vereadores de Itajaí em 28.03.2022;

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Itajaí (Lei n. 2.734/1992, art. 34, II; art. 95; art. 101; art. 107; art. 113; art. 114, VI; art. 135) e o Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 101/2007 estabelecem competências à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) para agir com poder de polícia nos casos de perturbação do trabalho ou sossego alheio;

RESOLVE

Art. 1º Na análise técnica dos temas que envolvem a aferição de ruídos, a Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Instituto Itajaí Sustentável poderá estabelecer a distinção entre poluição sonora e perturbação do trabalho e sossego alheio.

§ 1º O procedimento descrito no caput deste artigo deverá conter uma exposição motivada, não sendo considerada fundamentada a análise que se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase desta Instrução Normativa, sem explicar o caso concreto da questão examinada.

§ 2º Quando for o caso, a Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental providenciará a remessa do tema à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH).

Art. 2º Respeitada à autonomia funcional do Analista Ambiental, a análise técnica de que trata o art. 1º poderá adotar os seguintes critérios distintivos:

POLUIÇÃO SONORA	PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO
Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.	Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios: * com gritaria ou algazarra; * exercendo profissão incômoda ou

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste Instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Observou-se que deixar de atender às condicionantes itens 9 e 16, estabelecidas na Licença Ambiental de Operação - LAO nº 061/2017. Portanto foi aplicado multa simples no valor de R\$2.000,00, considerando o nível de gravidade da infração como Médio I e a situação econômica do infrator como pequeno infrator. 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 5 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: B) O Autuado aceita a proposta de pagamento à vista, reinclindo desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração.

Itajaí, 16 de maio de 2022

Mario Cesar Angelo

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Repres. Paulo Afonso Fagundes Sucatas ME

Felipe Gilberto de Souza



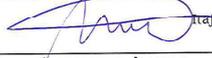
Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Ressacada - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famae.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br

Instituto Itajaí Sustentável
Av. Vereador Abraão João Francisco - 2600 - Edifício Cristine
Dum Dussou - 88207-900 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3348-8031
www.inis.itajaí.sc.gov.br - inis@itajaí.sc.gov.br



	ruidosa, em desacordo com as prescrições legais: * abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; * provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda.
A atuação administrativa do poder público pode ensejar comunicação de possível prática de Crime Ambiental	A atuação administrativa do poder público pode ensejar comunicação de possível prática Contravenção Penal
Está prevista na Lei 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) * Art. 54	Está prevista no Decreto-Lei n. 3.688/1941 (Contravenções Penais) * Art. 42
Tem por característica a exposição constante , como pressuposto necessário para causar danos a saúde humana.	Tem por característica a exposição momentânea , capaz de perturbar outrem.
Exemplos: barulho contínuo de uma máquina em um estabelecimento industrial, terminais de cargas etc.	Exemplos: música em bares, igrejas, festas em residência, sons automotivos, escapamento de veículos, espetáculos etc.
Atrai a competência de entidades ambientais (como o INIS) que podem fiscalizar, quando for o caso.	Não atrai a competência de órgãos ambientais. É tema afeto aos órgãos de Segurança Pública , como, por exemplo, as Polícias Militar e Civil. É também tema afeto à Secretaria Municipal de Urbanismo, para fiscalizar com base no Código de Posturas.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


MÁRIO CESAR ÂNGELO
Diretor-Presidente

Instituto Itajaí Sustentável
Av. Vereador Abraão João Francisco - 2200 - Edifício Cristine
Dom Bosco - 88207-900 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3348-8031
www.inis.itajai.sc.gov.br • inis@itajai.sc.gov.br

ATOS DO IPI

Extrato do Contrato 003/2022/IPI

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ: 11.882.190/0001-34

Sócios: Wilson da Silva Souza, Ricardo Furlani, Ricardo Giovenardi, Rodrigo

Scussiato da Costa, Felipe Faraco Cunha, Eduardo Matos Barão, Gustavo Andreotti

Tuckmantel, Augusto de Souza, André Luis Kosciuk Digiacomo, Luiza Pires de

Oliveira Sampaio.

Fundamento Legal: nos termos da Lei nº 8.666/93.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2022

Número do Processo: 373/22/ADM

Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de ALM (Asset Liability Management), incluindo, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz, assim como a modelagem para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do Instituto de Previdência de Itajaí, em consonância com a Resolução CMN nº 4693/21 e alterações posteriores, e as normas da Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho vinculada ao Ministério da Economia.

Data Assinatura: 16/05/2022

Vigência: 16/05/2022 a 15/08/2022.

Valor anual: de R\$ 9.515,00 (nove mil quinhentos e quinze reais).

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.583, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 101043/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 171.610,00 (cento e setenta e um mil, seiscentos e dez reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente à saldo de convênio da União:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.77 – Manutenção da Proteção Social Básica

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20008/730

Valor: R\$ 171.610,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.584, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART 6º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 103585/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 477.325,46 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente à aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão



Urbana

Funcional-programática: 20.606.14

Ação: 2.88 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20001/731

Valor: R\$ 382.823,56

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão

Urbana

Funcional-programática: 20.606.14

Ação: 2.88 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.300194/732

Valor: R\$ 94.501,90

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 477.325,46 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), será coberto com recurso proveniente do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

e-DOC 2D16386E
Proc 77289/2021-e



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Procuradoria-Geral
3ª Procuradoria Administrativa

DESPACHO nº 142/2022/3ªProcAdm

Em análise ao processo administrativo eletrônico SIPE nº 77289/2021-e (0800086/2019) verifica-se a necessidade de continuidade da instrução processual, razão pela qual deve ser realizada audiência para colheita dos depoimentos pessoais dos servidores envolvidos no processo citado.

As audiências serão realizadas **PRESENCIALMENTE** na sala da Procuradoria-Geral do Município, com endereço no Edifício Zen Tower – 7ª andar, Rua Manoel Viêira Garção, nº 120 - Centro, Itajaí/SC. Registra-se que para acesso ao edifício será necessária a realização de cadastro prévio na portaria, portanto recomenda-se chegar com antecedência de 30 minutos e munido de documento de identificação.

Além disso, ficam cientes os escritórios de advocacia que patrocinam servidores neste processo, que os mesmos deverão comunicar seus clientes acerca dos dias e horários das audiências, conforme pauta elaborada em conjunto com os defensores e que segue anexa a este Despacho.

Do exposto, publique-se este Despacho no Jornal Oficial do Município, proceda-se às providências necessárias, em especial a intimação dos escritórios acerca da pauta de audiências e, com o mesmo objetivo, pessoalmente as servidoras que estão participando do processo sem defensor constituído.

Por fim, remeta-se cópia ao Ministério Público para conhecimento dos atos.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

JACKSON CARLOS DA SILVA
Procurador do Município
3ª Procuradoria Administrativa
Matrícula 1529701 - OAB/SC 19.449

e-DOC 2D16386E
Proc 77289/2021-e



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Procuradoria-Geral
3ª Procuradoria Administrativa

Pauta de Audiências para Depoimento Pessoal

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
06/jun	14h	Alda de Fatima Belfort Costa	1	Danielli Advogados
	15h	Andrea Marchioretto dos Santos	6	
	16h	Apolonia Pereira	7	
	17h	Claudia Cristina Crispim	12	

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
07/jun	14h	Daniella de Aragão	20	Danielli Advogados
	15h	Darci Garcia	21	
	16h	Debora Malkut Delfino	22	
	17h	Elizete Franz	25	

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
08/jun	14h	Glaci Esser	37	Danielli Advogados
	15h	Janette Ferreira S da Silva	43	
	16h	Jaqueline de Farias Pinto	45	
	17h	Juliana Mara Gonçalves Passos	47	

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
09/jun	14h	Karina Martins	48	Danielli Advogados
	15h	Luciane Koppe	52	
	16h	Luzia Zini dos Santos	54	
	17h	Maria Aparecida da Glória	58	

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
10/jun	14h	Patricia Vieira	68	Danielli Advogados
	15h	Sabrina Cristina Nascimento da Silva	73	
	16h	Scheilla da Rosa	76	
	17h	Valdete Muniz de Oliveira	83	

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
22/jun	14h	Alessandra Gastaldi	2	Mathiola & Wetzstein
	15h	Ameli Daiana de Souza	4	
	16h	Ana Terezinha Vidmar	5	
	17h	Carla Roberto Servato Oliveira	8	

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
23/jun	14h	Claudia Fernandes	13	Kleine Neves & Minicoski Pereira
	15h	Fabiana do Rosario	27	
	16h	Francielle Do Rosario	34	
	17h	Gisele Elaine Ferreira	35	

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipa.itajai.sc.gov.br?fa=autenticidade> e informe o e-DOC 2D16386E

e-DOC 2D16386E
Proc 77289/2021-e



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Procuradoria-Geral
3ª Procuradoria Administrativa

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
24/jun	14h	Cecilia Angelina de Souza	9	Mathiola & Wetzstein
	15h	Christiane Cardozo da Silva	10	
	16h	Christiane Michelle Algauer	11	
	17h	Claudia Mara Heusi Mello Quintino	14	

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
29/jun	14h	Cleide Soares da Silva	15	Mathiola & Wetzstein
	15h	Daisy Ferreira	18	
	16h	Daniela de Assis Pereira	19	
	17h	Edith do Nascimento Reibnitz	23	

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
30/jun	14h	Ivete Aparecida dos Santos	40	Kleine Neves & Minicoski Pereira
	15h	Marcilene Moraes	57	

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
01/jun	14h	Elisete Holocheski	24	Mathiola & Wetzstein
	15h	Ezio João do Nascimento	26	
	16h	Fabiana Lobo da Silva	28	
	17h	Fabiana Peiker	29	

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
04/jul	14h	Alessandra Nogueira	3	Defesa própria
	15h	Cleonice Silva de Souza	16	
	16h	Dalaine Lima	17	
	17h	Fabricia Regina Bissoni dos Santos	30	

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
05/jul	14h	Gisele da Conceição Medeiros	36	Defesa própria
	15h	Inácia De Avila Alves	39	
	16h	Katia Zoraiide Cardoso Coutinho	50	
	17h	Luzia do Amaral	53	

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
06/jul	14h	Fernanda Francieli Gartner Pereira	31	Mathiola & Wetzstein
	15h	Fernanda Fernandes Costa Nascimento	32	
	16h	Fernanda Priscila Luz da Silva dos Santos	33	
	17h	Ida Karilda Cordeiro Lana	38	



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Procuradoria-Geral
3ª Procuradoria Administrativa

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
07/jul	13h30	Mariléia Patrício	62	Defesa própria
	14h30	Neusa Eli Regis	66	
	15h30	Rosângela Ramos	69	
	16h30	Roseli Mans Zanatta	71	
	17h30	Ruth de Souza Chenk Vieira	72	
08/jul	14h	Jacqueline Rodrigues da Silva	41	Mathiola & Wetzstein
	15h	Jandira Berlim	42	
	16h	Janice dos Santos da Silva	44	
	17h	Joceli Custódio Dias	46	
13/jul	14h	Kátia Regina Reis Luciano	49	Mathiola & Wetzstein
	15h	Leila Salina de Paiva	51	
	16h	Mara Lane Santos Cunha	55	
	17h	Marcia Boni	56	
15/jul	14h	Maria da Glória Barbosa	59	Mathiola & Wetzstein
	15h	Maria de Lourdes Gomes Martins	60	
	16h	Marlete Terezinha de Borbão Estevão	63	
	17h	Monica de Almeida Cardoso	64	
20/jul	14h	Natalia Regina Paulina	65	Mathiola & Wetzstein
	15h	Neusa Maria Magno da Silva	67	
	16h	Roseli de Andrade	70	
	17h	Sandra Regina Xavier Martins	74	
22/jul	14h	Sandra Teresinha Ferreira	75	Mathiola & Wetzstein
	15h	Solange Tatto Kulm	77	
	16h	Suzana Esther Antenor	78	
	17h	Taina de Freitas Pinto	79	
27/jul	14h	Tamara da Silva F. Nascimento	80	Mathiola & Wetzstein
	15h	Tamires Rodrigues	81	
	16h	Tatiana Cristina Baldino Serafim	82	

4

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?m=autenticidade> e informe o e-DOC 2D163B6E

ATOS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 111/2022 – FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC/REGIÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA SAYONARA FOTO E VIDEO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por sua secretária infra-assinada, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SAYONARA FOTO E VIDEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Rangol, 154, bairro São João, Itajaí – Santa Catarina, CEP 88304-430, inscrita no CNPJ sob nº 83.114.488/0001-05, neste ato representada por Eduardo Felipe Cordeiro, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.951.998 e inscrito no CPF sob o nº 058.613.606-05, residente e domiciliado na Rua Mariana Rossini da Silva, 52, bairro São João, cidade de Itajaí/SC, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam em firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, no quantitativo de 100 (cem) kits de fotos coloridas, no tamanho 3x4, a serem disponibilizadas aos usuários dos Serviços de Proteção Social Básica, através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, para a confecção de documentos pessoais que se fizerem necessário, atendendo ao dispositivo da Lei Municipal n. 6.828/2017.

Parágrafo Único: Cada conjunto compreende 04 (quatro) unidades de fotos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do contrato é de até R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), tendo como previsão para pagamento o valor da média mensal dos conjuntos utilizados, que será fracionado de acordo com a necessidade mensal dos serviços, utilizando-se como valor unitário R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por conjunto.

1. Em caso de não utilização do valor global contratado no prazo de vigência estipulado e descrito na cláusula sétima do presente contrato, o empenho ao valor proporcional será anulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO
Os valores serão fixos e irrevogáveis em conformidade com o §4º do Art. 40 da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO
1. O pagamento será realizado mensalmente, até 30 dias após a emissão e entrega da nota fiscal pela CONTRATADA, com a apresentação dos devidos recolhimentos dos impostos e com o respectivo termo de aceite firmado no verso pelo Fundo Municipal de Assistência Social e fiscal do contrato.

2. No caso de descumprimento das especificações dispostas neste processo ou quaisquer pendências contratuais e fiscais, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA cumpra com as suas

1

exigências, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de correção monetária nos casos em que a contratada der causa.

3. Fica totalmente vedada a antecipação de qualquer parcela de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas desta contratação correrão a conta do Recurso Próprio – Benefícios Eventuais – DESPESA 3390-640

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se e será responsável, conforme os termos que seguem:
1. Por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições seguras de guarda e sigilo das imagens.

3. Em realizar o serviço em qualquer dia da semana, obedecendo ao horário comercial e mediante autorização prévia, formalizada em Termo de Requisição específica assinada e datada por um técnico do serviço.

A CONTRATANTE obriga-se e será responsável, conforme os termos que seguem:

1. Em designar um fiscal para fiscalização do presente contrato, designando desde já a servidora ALINE CRISTINE MACHADO CARDOSO, CPF 006.359.059-06, Matrícula 2114303, Diretora dos Serviços de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Efetuar o pagamento da nota fiscal de acordo com os termos previstos na Cláusula Quarta deste contrato.

3. Pela fiscalização, execução e observação de prazos contratuais, a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

4. Em requisitar a execução do serviço contratado, mediante autorização prévia e individualizada, datada e assinada por um profissional técnico dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, com a quantidade de jogos a ser fornecida, sendo que cada jogo corresponderá a 04 (quatro) unidades da mesma foto, a ser levada em mãos pelo usuário e entregue à CONTRATADA para a obtenção do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 15/05/2022 com encerramento previsto para 15/05/2023.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo os equipamentos, mão-de-obra e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA NONA - Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Diretoria do Serviço de Proteção Social Básica em parceria ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, às suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE: a) Quando houver modificação dos serviços ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; II - Por acordo das partes: a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; b) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, nos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos valores ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93. A falta do cumprimento das obrigações patronais por parte da Contratada sujeitará à rescisão sumária do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJAÍ, 19 de maio de 2022.

Neusa Maria Vieira Geraldi
Contratante

Sayonara Foto e Video Ltda.
Contratada

1

2

3

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1138F/2022

DATA: 13/05/2022
HORA: 16h00

INTIMADO

ESPOLIO DE ABILIO VECHANI
LOCAL DA INFRAÇÃO

R.KARL RICHARD BREITENBUCH, N40 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA R.KARL RICHARD BREITENBUCH, N40 - VILA OPERARIA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

CPF/CNPJ

050.224.879-34

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

211.043.05.0051.0000.000



PROVENCIONAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único: Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para sanção-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autoação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme determinado a seguir:

- 05 UFM - imóveis até 200 m²
- 07 UFM - imóveis até 1000 m²
- 10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-las ou cercá-las, bem como mantê-las em perfeito estado de limpeza, copinados e drenados.

§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de **dois metros e quarenta centímetros.**

Lei 2734/1992 - Art. 13º - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.

1- de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nas casas de higiene das pessoas e não construção dos esmias, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificadas e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas; limpeza e desobstrução das curvas de água e das valas;

RECEBIDO EM / /

ENVIADO PELOS CORREIOS
COM AR

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA DE O. RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC CEP: CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

ATOS DA SEC. FAZENDA



AUTO DE INFRAÇÃO nº 132295/2022

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

Nome: HB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
Endereço: AV JOAO SACAVERM, 571 SALA 1106 CENTRO - Navegantes/Santa Catarina - CEP: 88375000	
Inscrição Municipal	CNPJ: 06.921.895/0001-83

Descrição da Infração

NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não-apresentação dos documentos intimados por meio do Termo de Intimação 131908/2022, notificado ao contribuinte em 08/04/2022 através de publicação à página 2 da edição nº 2531 do Jornal do Município (em virtude de tentativa de notificação via postal inexistosa), cujo prazo para atendimento expirou em 02/05/2022.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVO INFRINGIDO: art. 207, da Lei Complementar nº 20/2002.
MULTA: art. 112, II, da Lei Complementar nº 20/2002.

Teor da Legislação (Penalidade)

Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009)

II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal.
Multa: 20 UFM;
Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Montantes	Valor em UFM	Valor em R\$
MULTA	20,00	4.128,00

Anexos deste Auto de Infração		
Arquivo	Nome	Observações

INTIMA-SE o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de persistência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis.

O autuado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar impugnação ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou, no mesmo prazo, recolher à Fazenda Municipal a quantia acima descrita com redução de 50%, nos termos do artigo 215 do CTM. Valor da UFM na data de emissão deste Auto: R\$ 206,40. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuada o pagamento ou a impugnação, será o montante inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Lavrado por:	Ciência do Intimado/Responsável
Ivan Sidney Dallabrida Auditor Fiscal Municipal Matrícula 1818601	

IVAN SIDNEY DALLABRIDA
A:94853592
920

Documento lavrado em: 04/05/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Processo: 714832/2022

Protocolo:

Sujeito Passivo
Nome: HB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereço: AV JOAO SACAVERM, 571 SALA 1106 CENTRO - Navegantes/Santa Catarina - CEP: 88375000
CPF/CNPJ: 06.921.895/0001-83

Fica o contribuinte acima notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com os artigos 147, 148 e 149, I, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) e arts. 69 e 70 da LC nº 20/2002 (Código Tributário Municipal) e Artigo 3º da LC 308/2017.

Motivos do Arbitramento:

Ao examinar a declaração expedida e firmada pelo notificado, ao comparar com imóveis semelhantes anunciados para venda no mercado imobiliário ou transmitidos anteriormente e posteriormente, verificou-se que o contribuinte declarou o valor venal incorretamente, muito inferior ao valor praticado pelo mercado imobiliário, resultando em lançamento e recolhimento do ITBI com valor menor que o devido. O imóvel localiza-se na quadra do mar, em área de grande valorização e especulação imobiliária, no Bairro Praia Brava de Itajaí. Destaca-se, inclusive, que o imóvel já havia sido declarado pelo mesmo preço de R\$ 5.200.000,00 em abril/2017, quando da aquisição imediatamente anterior pelo ora vendedor, tendo o valor declarado, na época, sido impugnado pelo Fisco Municipal para R\$ 10.530.000,00 e recolhido pelo adquirente conforme registro na própria matrícula (R-2-30.841). Conclui-se, portanto, que o notificado quer fazer crer à Fazenda Municipal que o imóvel não sofreu qualquer valorização após quase três anos da transmissão anterior!

Para exame da regularidade do recolhimento do ITBI, fora intimado o contribuinte em 08/04/2021 por meio do Termo de Intimação 131908/2022 (publicado à página 2 da edição nº 2531 do Jornal do Município em virtude de tentativa via postal inexistosa) a apresentar documentos relacionados à transmissão da propriedade do imóvel descrito na matrícula de nº. 30.841 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, deixando de atender à intimação fiscal.

Diante destes fatos, e, conforme dispõe o artigo 148 do Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificada a retificação da declaração e a instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI.

Crítérios de arbitramento:

Tendo-se por pressuposto que a base de cálculo do ITBI é o valor venal dos bens transmitidos na data da efetiva transmissão, para defini-la utilizou-se método comparativo direto de dados de mercado tendo-se como base três terrenos declarados à Fazenda Municipal para fins de ITBI e transmitidos no 1º ORI de Itajaí, localizados à Avenida Dr. José Medeiros Vieira e próximos ao terreno de matrícula nº 30.841, representando a realidade mercadológica, a saber:

1) Terreno com área de 381,35 m², situado à Avenida Dr. José Medeiros Vieira, nº 1030, de matrícula nº 15.548 do 1º ORI de Itajaí, distante 380 metros do imóvel notificado, declarado à Fazenda Municipal para fins de ITBI em 16/08/2019 e transmitido em setembro/2019 pelo valor venal de R\$ 3.000.000,00. (Valor unitário do metro quadrado: R\$ 7.866,00 em setembro/2019 > Corrigido pelo Índice Fipezap Itajaí para janeiro/2020: R\$ 7.862,46 - planilha anexa);

2) Terreno com área de 708,24 m², situado à Avenida Dr. José Medeiros Vieira, nº 1047, de matrícula nº 14.791 do 1º ORI de Itajaí, distante 390 metros do imóvel notificado, declarado à Fazenda Municipal para fins de ITBI em 16/08/2019 e transmitido em setembro/2019 pelo valor venal de R\$ 5.650.000,00. (Valor unitário do metro quadrado: R\$ 7.978,00 em setembro/2019 > Corrigido pelo Índice Fipezap Itajaí para janeiro/2020: R\$ 7.974,41 - planilha anexa);

3) Terreno com área de 302,90 m², situado à Avenida Dr. José Medeiros Vieira, nº 612, de matrícula nº 20.641 do 1º ORI de Itajaí, lote vizinho confrontante ao imóvel notificado, declarado à Fazenda Municipal para fins de ITBI em 21/05/2020 pelo valor venal de R\$ 2.500.000,00. (Valor unitário do metro quadrado: R\$ 8.254,00 em maio/2020 > Corrigido pelo Índice Fipezap Itajaí para janeiro/2020: R\$ 8.155,30 - planilha anexa).

Assim, utilizou-se a média dos valores unitários do metro quadrado para o logradouro em janeiro/2020 que era de R\$ 7.997,00 de modo que o valor venal arbitrado para o terreno de matrícula nº 30.841 do 1º ORI é representado pela multiplicação do valor unitário do metro quadrado (R\$ 7.997,00) pela sua respectiva área (1.830,90 m²), ou seja, R\$ 14.641.707,00 (Catorze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e sete reais).

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601

IVAN SIDNEY DALLABRIDA
94853592920

Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920
Dados: 2022.05.05 14:05:10 -03'00'

Documento lavrado em 04/05/2022.

Arquivo	Nome	Observações
PlanilhasAtualizacaoFipezapAmostas.pdf	Planilhas Atualização Fipezap Amostas	Planilhas Atualização Fipezap Amostas

Ciência do Intimado/Responsável



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon, 120 - Sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - Santa Catarina
Telefone: (47) 3241-7400

NOTIFICAÇÃO FISCAL
nº 132294/2022

(Lavrada em: 04/05/2022)
Parte integrante do Procedimento Fiscal nº 714832/2022



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon, 120 - Sala 601 - Edifício Zen Tower Business - 88301-425 - Itajaí SC

Número do Termo:
714832/2022-TA

AUTO DE LANÇAMENTO DO ITBI E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Sujeito Passivo:

CPF/CNPJ e Nome: 06.921.895/0001-83 HB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Endereço: AV JOAO SACAVERM, 571 SALA 1106 CENTRO - Navegantes/Santa Catarina - CEP: 88375000

Dados do Imóvel:

Endereço: Rua José Manoel da Silva, nº 10, esquina com a Avenida Dr. José Medeiros Vieira, Praia Brava de Itajaí

Cadastro Imobiliário (quando área urbana): 751904 Matrícula ORI 30.841 do 1º ORI

Descrição do Tributo:

Imposto sobre a Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - **ITBI**.

Histórico:

Lançamento do ITBI referente ao imóvel identificado acima, apurado de acordo com o "Termo de Apuração do ITBI e Acréscimos Legais", anexo, referente ao fato gerador ocorrido na data de 13/01/2022.

Dispositivos Legais:

INCIDÊNCIA: CF/88, art. 156, II; Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM), artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60; Lei Complementar Municipal nº 308/2017, art. 3º.
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 5.090/2006. (UFM 2020: R\$ 179,47 / UFM 2022: R\$ 206,40).
JUROS: Lei Complementar nº 20/2002, art. 245 e 246 (calculados sobre o valor atualizado do tributo, à razão de 1% ao mês ou fração de mês, a partir de seu vencimento).
MULTA: Lei Complementar nº 20/2002, art. 65 (calculada sobre o valor atualizado do tributo).

Montantes	R\$
ITBI	188.834,14
Atual. Monetária	28.335,12
Juros	62.979,08
Multa	65.150,78
TOTAL	345.299,12

O notificado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher à Fazenda Municipal a quantia ao lado descrita, ou, alternativamente, no mesmo prazo, apresentar impugnação ao Órgão Julgador de Processos Fiscais.

Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a impugnação, será o montante inscrito em Dívida Ativa para subsequente COBRANÇA, JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL.

Anexos desta Notificação:

Arquivo	Nome	Observações
Termo de Apuração do ITBI.pdf	Termo de Apuração do ITBI	Termo de Apuração ITBI
DocumentoNº132294_2022.pdf	Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento BC do ITBI	Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento BC do ITBI

Autoridade Fiscal responsável:	Ciência do Sujeito Passivo
<p>Ivan Sidney Dallabrida Auditor Fiscal Municipal Matrícula 1818601</p>	

Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY DALLABRIDA 948535 A:94853592 920
Dados: 2022.05.05 14:07:17 -03'00'

TERMO DE APURAÇÃO DO ITBI E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Sujeito Passivo

Nome: F B E I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 06.921.895/0001-83
Endereço: AVENIDA JOAO SACAVERM, 571 - SALA 1106 - CENTRO - NAVEGANTES - SC

HISTÓRICO

Lançamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) relativo à transmissão do seguinte imóvel: Terreno urbano com área de 1.830,80 m², situado à Rua José Manoel da Silva, nº 10, esquina com a Avenida Dr. José Medeiros Vieira, Bairro Praia Brava de Itajaí, nesta cidade, com registro no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí sob matrícula de nº 30.841, decarado pelo valor de R\$ 5.200.000,00.

Trata-se de revisão de ofício do ITBI, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar nº 20/2002. A Base de Cálculo utilizada foi apurada conforme Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI, parte integrante do Procedimento Fiscal, da qual o contribuinte obteve ciência. Do ITBI apurado foi deduzido o valor do imposto já recolhido. O valor da Base de Cálculo arquivada e do imposto, já recolhido são demonstrados no quadro "Apuração dos Valores a Recolher", abaixo.

Oportunamente salienta que o Fato Gerador da obrigação tributária é a transmissão da propriedade imobiliária, que tão somente se opera mediante registro do negócio jurídico junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente. Conforme Certidão de Inteiro Teor desta Matrícula nº 30.841 do 1º ORI, a transmissão, e portanto o Fato Gerador do imposto, ocorreu em 13/01/2022, motivo pelo qual o Valor Venal (base de cálculo do imposto) se reporta a tal data, para fins de lançamento do ITBI.

APURAÇÃO DOS VALORES A RECOLHER

Transmissão / Vencimento	Valor Venal Arbitrado (R\$)	Alíquota (%)	ITBI devido	ITBI já recolhido	Diferença de ITBI a recolher
13/01/2022	14.841.737,00	2,30	292.834,14	64.000,00	188.834,14

Atualização Monetária		Juros		Multa		TOTAL
UFM a época	UFM atual	Valor	%	Valor	%	Valor a recolher
79-17	206,40	28.335,12	28,00	62.979,08	30,00	65.150,78
						345.299,12

IVAN SIDNEY
DALLABRIDA 948535 A:94853592 920
Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY DALLABRIDA 948535 A:94853592 920
Dados: 2022.05.05 14:07:17 -03'00'

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601

Itajaí, 04 de maio de 2022.

ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 21/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: CANESSO PRODUÇÕES

CNPJ: 27.802.919/0001-55

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPETÁCULO "ENCANTADOS – O SHOW" NO DIA 05 DE JUNHO DE 2022 NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 03/05/2022

Vigência: 05/06/2022

Valor: R\$ 1.238,40 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 22/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: OMAKE

CNPJ: 21.323.136/0001-02

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO 12º OMAKE NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DE 2022, SENDO O DIA 24 DE JUNHO PARA MONTAGEM NO PAVILHÃO ANEXO E AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 03/05/2022

Vigência: 24, 25 E 26/06/2022 (sendo o dia 24/06/2022 montagem)

Valor: R\$ 6.266,30 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 29/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

ATUALIZAÇÃO VALOR UNITÁRIO DO M² DAS AMOSTRAS - ÍNDICE FIPEZAP ITAJAÍ

Índice FipeZap Itajaí		
Mês	Variação	Valor M² R\$
Ano	Mensal	Matr. 15548
set/19	+0,28%	7.866,00
out/19	+0,32%	7.891,27
nov/19	-0,18%	7.877,31
dez/19	-0,03%	7.875,14
jan/20	-0,16%	7.862,46

Índice FipeZap Itajaí		
Mês	Variação	Valor M² R\$
Ano	Mensal	Matr. 14791
set/19	+0,28%	7.978,00
out/19	+0,32%	8.003,63
nov/19	-0,18%	7.989,47
dez/19	-0,03%	7.987,27
jan/20	-0,16%	7.974,41

Índice FipeZap Itajaí		
Mês	Variação	Valor M² R\$
Ano	Mensal	Matr. 20641
jan/20	-0,16%	8.155,30
fev/20	+0,50%	8.142,20
mar/20	+0,41%	8.182,93
abr/20	+0,46%	8.216,25
mai/20	+0,52%	8.254,00

IVAN SIDNEY
DALLABRIDA 948535 A:94853592 920
Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY DALLABRIDA 948535 A:94853592 920
Dados: 2022.05.05 14:03:16 -03'00'



Contratado: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
CNPJ: 62.955.505/9164-04
Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO CONVENÇÃO ESTADUAL DA IGREJA QUADRANGULAR 2022 NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO, SENDO OS DIAS 11 E 12 PARA MONTAGEM, NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 11/05/2022
Vigência: 11 A 14/08/2022 (SENDO OS DIAS 11 E 12 PARA MONTAGEM)
Valor: R\$ 27.368,64 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 30/2022
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Contratado: XPLAY TV STREAMING FEIRAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 45.599.364/0001-78
Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO FAIRCON 2022 NOS DIAS 25 A 28 DE AGOSTO DE 2022, SENDO OS DIAS 21 A 24 DE AGOSTO PARA MONTAGEM E 29 E 30 DE AGOSTO PARA DESMONTAGEM, NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 17/05/2022
Vigência: 21 ATÉ 30/08/2022 (SENDO OS DIAS 21 A 24 DE AGOSTO PARA MONTAGEM E 29 E 30 DE AGOSTO PARA DESMONTAGEM)
Valor: R\$ 61.053,12 (SESSENTA E UM MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 31/2022
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Contratado: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
CNPJ: 62.955.505/0001-67
Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO 69ª CONVENÇÃO NACIONAL DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR CITADO NOS DIAS 19 E 21 DE AGOSTO DE 2022, SENDO OS DIAS 04 E 18 PARA MONTAGEM E 22 A 25 DE JULHO PARA DESMONTAGEM, NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 13/05/2022
Vigência: 4, 18, 19, 20, 21, 22 E 25/08/2022 (SENDO OS DIAS 04 E 18 PARA MONTAGEM E 22 A 25 DE JULHO PARA DESMONTAGEM)
Valor: R\$ 27.078,96 (VINTE E SETE MIL, E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 32/2022
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Contratado: SICO – SOCIEDADE ITAJAIENSE DE CANARICULTURA E ORNITOLOGIA
CNPJ: 76.695.394/0001-01
Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO 36º CAMPEONATO REGIONAL DE CANARICULTURA NOS DIAS 31 DE MAIO A 05 DE JUNHO DE 2022 NO PAVILHÃO ANEXO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 17/05/2022
Vigência: 31/05/2022 ATÉ 05/06/2022
Valor: SEM ÔNUS

ATOS DO SEMASA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-070041
DESPACHO DE JULGAMENTO
O DIRETOR GERAL DO SEMASA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei, e:
CONSIDERANDO a sessão realizada pela Comissão de Licitação em 13 de maio de 2022, para a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, da Concorrência nº 005/2022, conforme Ata da Sessão disponibilizada via internet.
CONSIDERANDO que a única empresa participante da sessão foi a RBI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.974.098/0001-31, e que a documentação apresentada não atendeu as exigências do Edital, sendo a mesma inabilitada visto a Comissão constatar que os documentos entregues pela empresa não atenderam ao disposto nos itens 10.2 e 12.2 do Edital da Concorrência 005/2022.
CONSIDERANDO que não foram interpostos recursos à decisão no prazo previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação de declaração declinando expressamente do direito de interpor recurso desta fase
RESOLVE:
FRACASSAR o processo licitatório CONCORRÊNCIA 005/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE VÁLVULAS DE DESCARGA DE REDE NO SAA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SEMASA.
Dê-se ciência do ora decidido.

Itajaí/SC, 13 de maio de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral – SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-072190

REGISTRO NO TCE/SC 010C221DDA8E649569391AC4D126D464809FD3E3

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de conexões em ferro fundido para utilização no sistema de esgotamento sanitário de Itajaí – Programa Saneamento para Todos – Contrato Nº 0505260-55/2019, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14h00 do dia 27 de maio de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 16 de maio de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-070773

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

Contratada: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 08.862.530/0007-46. Sócio-Diretor: Sidinei José de Souza – CPF nº 023.669.629-75 Objeto: Aquisição de tubulação e conexões em PVC, PP(Polipropileno), PE(Polietileno) e PEAD(Polietileno de alta densidade) para utilização no sistema de esgotamento sanitário de Itajaí – Programa Saneamento para Todos – Contrato nº 0505260-55/2019. O valor deste Contrato é de R\$ 796.647,69 (setecentos e noventa



e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). O prazo de vigência será até 31/12/2022, a contar da assinatura do mesmo. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 17/05/2022

Itajaí/SC, 17 de maio de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-070773

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

Contratada: PIPEPLAST INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI. CNPJ: 34.823.982/0001-33. Sócio: Robert Johnsons dos Santos – CPF nº 042.520.029-90 Objeto: Aquisição de tubulação e conexões em PVC, PP(Polipropileno), PE(Polietileno) e PEAD(Polietileno de alta densidade) para utilização no sistema de esgotamento sanitário de Itajaí – Programa Saneamento para Todos – Contrato nº 0505260-55/2019. O valor deste Contrato é de R\$ 294.675,00 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais). O prazo de vigência será até 31/12/2022, a contar da assinatura do mesmo. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 17/05/2022

Itajaí/SC, 17 de maio de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo Nº 2022-FIN-071902

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-estrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar o CREDENCIAMENTO de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, interessada em proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA.

O prazo para credenciamento para prestação dos serviços será até 31/12/2022, a partir da publicação deste aviso.

O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

Itajaí/SC, 06 de abril de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-071582

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

Contratada: NELIA MARIA CYRINO LEAL EPP. CNPJ: 11.109.083/0001-78. Diretora-Administrativa: Nélia Maria Cyrino Leal – CPF nº 330.872.536-34. Objeto: Aquisição de COLAR TOMADA para utilização nas Estações de tratamento de água e na rede de distribuição de água do SEMASA. O valor deste Contrato é de R\$ 61.397,00 (Sessenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais). O prazo de vigência será até 31/12/2022, a contar da assinatura do mesmo. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 18/05/2022

Itajaí/SC, 18 de maio de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-071582

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

Contratada: LWS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 02.407.726/0001-79. Diretor Comercial: Cássio Caçula de Lima – CPF nº 641.466.428-68 Objeto: Aquisição de COLAR TOMADA para utilização nas Estações de tratamento de água e na rede de distribuição de água do SEMASA. O valor deste Contrato é de R\$ 50.295,00 (cinquenta mil, duzentos e noventa e cinco reais). O prazo de vigência será até 31/12/2022, a contar da assinatura do mesmo. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 18/05/2022

Itajaí/SC, 18 de maio de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

VISTOS ETC.

Com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 004/22, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de “Gestão do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS”, o qual consiste no armazenamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (em geral, contaminados, domésticos, recicláveis e não recicláveis) gerados nas atividades desenvolvidas nas dependências do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo com os termos da Ata de Apreçoação de Valores do Pregão Presencial nº 004/22, lavrada pela Pregoeira senhora Caroline Mehler, pela Equipe de Apoio formada pela senhora Elizabet Panca e pela Equipe Técnica formada pela senhora Médelin dos Santos Pitrez, no dia 29/04/2022 e, com o Relatório de Pregão, anexo no presente processo. Assim, homologo e adjudico a contratação da empresa CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS IND. E COM. DE CHAPECÓ LTDA., o objeto no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tudo de acordo com a documentação anexa.

Itajaí, 16 de maio de 2022.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 014/22 ao CONTRATO Nº 010/18. CONTRATADA: SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 010/18 referente ao Pregão Presencial nº 007/18, pelo período de (12 doze) meses, iniciando em 22/05/2022 e encerrando-se em 21/05/2023. VALOR: O valor anual estimado é de R\$ 59.600,88 (cinquenta e nove mil seiscentos reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “172” 3.3.3.90.39.00. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 06/05/22.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE



ATOS DA SEC. GOVERNO

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº012/2022/SEDAC - PROCESSO SIPE Nº 60577/2022-e

Aos dezesesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas, na sala da Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento do SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3419/2021, 3624/2021 e 2855/2021, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº012/2022/SEDAC, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM EDUCAÇÃO CONDUTIVA PARA JOVENS E ADULTOS, COM SEQUELAS NEUROMOTORAS, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ, PARA 07(SETE) VAGAS, pelo período de 08(oito) meses, durante o exercício de 2022. Foi solicitado à entidade CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DE LUZ as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho, Item 3.5 – Recursos Humanos – Readequar o quadro dos profissionais de acordo com a execução do projeto, organizando as duas tabelas; Item 6 – Plano de Aplicação de Recursos – corrigir a quantidade de horas dedicadas ao projeto, do profissional administrativo, e na habilitação apresentasse os seguintes documentos Item 3.2.1 – inciso VIII – apresentar o contrato que comprove a experiência prévia; Item 3.2.4 – inciso II, atualizar o quadro de profissionais e apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após a publicação do contrato, para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DE LUZ apresentou os documentos dentro do prazo estipulado, bem como o Plano de Trabalho retificado, conforme orientação da Comissão Técnica da SEDAC, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DE LUZ para o serviço de oficinas pedagógicas em educação condutiva para jovens e adultos, com sequelas neuromotoras, em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 07(SETE) VAGAS, pelo período de 08(oito) meses, durante o exercício de 2022 é de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), conforme informado no parecer técnico. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico nº023/2022/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DE LUZ. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes
Presidente

Alexsandro Correia
Secretário

Michelly Natali Anacleto Paes
Membro da Comissão

Silvana Gonçalves Wagner Russi
Membro da Comissão

Eveliz Comin
Membro da Comissão

Elton José Blageski Junior
Membro Técnico da Comissão da SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
Membro Técnico da Comissão da SEDAC

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do Chamada pública nº 004/2022, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, resultou no seguinte:

Empresa Habilitada:

CEM CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E FISIOTERAPIA

Itajaí, 16 de maio de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do Chamada pública nº 004/2022, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, resultou no seguinte:

Empresas Habilitadas:

M.B. EXAMES EIRELI
AME CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA

Itajaí, 16 de maio de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



e-DOC DECBDR22
Proc 51438/2022-e

Solicitante: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA.
(CNPJ 67.729.178/0005-72).

Assunto: PENALIZAÇÃO/ CANCELAMENTO DO ITEM 111 do PE 258/2021 FMS – ATA 001/2022.

SIPE : 51438/2022-e.

Objeto: PE 258/2021, ITEM 111 – LIDOCAÍNA – MARCA HIPOLABOR.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 194/2022.

Por solicitação da empresa em epígrafe o processo veio a esta Gerência, para análise e emissão de parecer visando Cancelamento do item 111 do PE 258/2021 da AF 494/2022 emitida em 02/03/2022.

1. DOS FATOS

Trata-se do pedido da Secretaria Municipal da Saúde, via CI n. 26/2022 de 11/03/2022, visando cancelamento de entrega de item e análise de penalização da empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, vencedora, entre outros, do item abaixo descrito na ARP 001/2022:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
111	69926 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20 ML.	FR	HIPOLABOR	2.500	4,35

Para embasar o pedido, a fiscal do contrato da Secretaria de Saúde notificou extrajudicialmente a empresa sob ns. 27/2022 e 33/2022 em 08/03/2022 e 10/03/2022, respectivamente, via e-mail, informando que em 02/03/2022 foi emitida a autorização de fornecimento de nº 494/2022, sem cumprimento até essa data, tendo sido concedido o prazo de 03 (três) dias para entrega do medicamento contratado ou justificativa, e que a mesma não cumpriu com o avançado na ATA de registro de preços, para manifestação e/ou entrega do item faltante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

A empresa, por sua vez, respondeu à Notificação n. 27/2022, em 08/03/2022, informando que o item estava escasso junto ao laboratório fabricante HIPOLABOR, com previsão para restabelecer fornecimento somente para 29/07/2022, quando solicitou prorrogação de prazo de entrega para primeira quinzena de Agosto/2022.

Em 10/03/2022 foi encaminhada a Notificação Extrajudicial n. 33/2022 cobrando a entrega do medicamento, tendo em vista a necessidade urgente de reposição junto às Unidades de Saúde quando a empresa, na mesma data, apresentou defesa prévia justificando a falta de produção do produto pelo Laboratório Hipolabor com pedido de cancelamento do item e da AF 494/2022.



Em sua defesa a empresa alega que tomou conhecimento do atraso de entrega da mercadoria pela Laboratório Hipolabor em 03/02/2022 e buscou junto ao mercado laboratorial e farmacêutico algum fornecedor que pudesse assumir o compromisso de atender o medicamento em questão, contudo, devido a situação de pandemia ocasionada pelo Covid-19 a situação de indisponibilidade se demonstrou reinante impossibilitando uma eventual sugestão de troca de marca.

Assim ao ser emitida AF 494/2022, em 02/03/2022, a empresa fez pedido de prorrogação para fornecimento para Agosto/2022, o que não pode ser aceito pela necessidade urgente de reposição dos estoques junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Local: 2 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C.
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6025

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?#autenticidade> e informe o e-DOC DECBD822



Note-se que a empresa tomou conhecimento da escassez do produto em 03/02/2022 e buscou outros fornecedores sem sucesso pela falta do produto no mercado e apresentou declaração do fabricante após ter sido Notificada do não cumprimento da entrega da AF 494/2022 emitida em 02/03/2022 tendo em vista os efeitos advindos da Pandemia do Covid-19.

Desse modo a Secretaria Municipal de Saúde solicitou análise visando penalização e cancelamento do item 111 do PE 258/2021 adjudicado para empresa pela falta de entrega após emissão da autorização de fornecimento e não sendo cumprido pedido de prorrogação e falta de estoque junto às unidades de Saúde o que acarreta a necessidade urgente de troca de fornecedor para recebimento imediato do item.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle do tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2010:

- *Art. 39 A Gerência de Contratos compete:
- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
 - II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
 - III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
 - IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.*

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de cancelamento do item.

3. DO PROCEDIMENTO

Para que não parem dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela empresa, constam dos autos as Notificações nº 27/2022 e 33/2022 e pedido de prorrogação de entrega do item em resposta às Notificações, bem como pedido de análise de penalização e cancelamento previsto no artigo 87 da Lei 8.666/93.

É de se mencionar que a empresa alegou fatos imprevisíveis, alheia ao poder de prevenção, supervenientes, e trouxe em seu pedido de prorrogação carta do fabricante demonstrando a dificuldade para fabricação do medicamento em 03/02/2022 e que teria previsão de entrega na primeira quinzena de Agosto/2022, o que não foi aceito pela Secretaria Municipal da Saúde tendo em vista necessidade urgente de reposição do medicamento junto às Unidades de Saúde.

Examinando, é cediço que a empresa vencedora foi notificada em 08/03/2022 e 10/03/2022 e se manifestou solicitando prorrogação de entrega do item, trazendo ofício do fabricante de 03/02/2022 dando conta da falta do produto decorrente dos efeitos do Covid-19, que voltou a afetar a cadeia produtiva de medicamentos e importação de insumos atrasando a entrega do produto, o que não pode ser aceito pela falta do produto nas Unidades de Saúde e necessidade urgente de abastecimento que gerou pedido de empréstimo em Hospitais do Município e abertura de dispensa para compra junto a fornecedores que possuem estoque para atendimento urgente e também foi adicionada a novo processo licitatório que está em fase de cotação.

É o relato

4. DO MÉRITO

Local: 2 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C.
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6025

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?#autenticidade> e informe o e-DOC DECBD822



A empresa supramencionada foi declarada vencedora de alguns itens do PE n° 258/2021, a licitação foi homologada e a Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03/01/2022.

Alegando falta de fabricação do medicamento pelo fabricante não honrou seu compromisso no prazo constante na ata e fez pedido de Prorrogação de entrega do item 111, após recebimento de autorização de fornecimento para entrega deste, e trouxe carta do fabricante dando conta que a empresa tomou conhecimento da falta do item, mas com data anterior à emissão da autorização de fornecimento.

Impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tomam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo, 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessária a esta Diretoria para a averiguação do não fornecimento após decorrido prazo de cumprimento da AF 494/2022.

Veja que o não cumprimento do contrato, acarreta a incidência do art. 78, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, cujo texto assinala o seguinte:

- *Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos*

A respeito da rescisão contratual, aplica-se o mesmo enfoque a rescisão da **ata de registro de preços**.

Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de licitação do Município de Itajaí em cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e o **prazo para o fornecimento**.

O não cumprimento do avençado causa prejuízos para a Administração, diante da necessidade do medicamento, não sendo possível acatar pedido de prorrogação de entrega.

Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrito:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

A inexecução do avençado na Ata de Registro de Preços nº 001/2022, ensejaria responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na clausula 7, item, 7, e 7.1.

A Cláusula 7, disciplina:

Local: 2 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C.
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6025

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?#autenticidade> e informe o e-DOC DECBD822



7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.906/03, ao critério da Administração.
- 7.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados por item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- 7.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
 - 7.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
 - 7.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - 7.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 7.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, e contar da intimação do ato.
- 7.3 A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de PREGÃO nº PP 015/2018 FMS RGP será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Além disso, disciplina-se na Ata de Registro de preços:

- 7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 7.5.1 Advertência;
 - 7.5.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado por item em assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 7.5.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
 - 7.5.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - 7.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

Entretanto no caso específico, é de se analisar, que considera-se justificado o "atraso" no atendimento, os casos que serão especificados abaixo:

7.10 Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- (-)
- 7.10.2 Epidemias.

De *balanço*, apura-se que a empresa teve conhecimento da falta do medicamento pelo fabricante em 03/02/2022 isto é, em data anterior à emissão da AF que se deu em 02/03/2022 e pleiteou prorrogação de entrega até Agosto/2022 que não foi possível aceitar pela necessidade urgente de reposição do estoque, que resultou em pedido de empréstimo do medicamento junto aos Hospitais do Município e abertura de pedido de dispensa para compra junto a outros fornecedores que possuem ter o medicamento em seus estoques.

Entretanto, a empresa demonstrou que tão logo tomou conhecimento da escassez do produto, pelo laboratório Hipolabor, buscou a outros fornecedores sem sucesso o que impediu a entrega do medicamento na data prevista em Ata.

Local: 2 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C.
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6025

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?#autenticidade> e informe o e-DOC DECBD822



Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, não sendo aplicadas sanções quando devidamente justificados os motivos da falta de entrega do medicamento, no caso em tela.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo, entretanto para o presente caso, há que se considerar a PANDEMIA causada pelo COVID-19, que se alastrou pelo mundo e que está incluso na possibilidade de não se penalizar o atraso nos casos de Epidemias, que é o caso concreto por haver justificativa plausível que aliena a falta de entrega do item adjudicado, mas não é possível acatar pedido de prorrogação de entrega pois o estoque do medicamento está escasso nas Unidades de Saúde.

5. CONCLUSÃO

Verifica-se, que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, e demonstram claramente que a empresa vencedora, realmente, não entregou os produtos a ela adjudicados e registrados no prazo correto, em decorrência da falta de fabricação do medicamento tendo em vista a Pandemia causada pelo Covid - 19 e suas variantes, que está afetando o mundo até esta data, inclusive, mas o cancelamento é medida que se impõe pela necessidade urgente das unidades de saúde.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza a não aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato em casos justificados como a Epidemia causada pelo Covid - 19.



Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido concluímos, que embora a empresa tenha tomado conhecimento da escassez do produto em 03/02/2022, buscou junto a outros fornecedores sem sucesso pela falta de insumo para produção do medicamento e restou demonstrado que a empresa contratada não entregou o produto solicitado em decorrência da falta do mesmo junto ao fabricante, que declarou a falta de condições de atender ao pedido devido ao atraso no fornecimento de matéria prima pelos fornecedores com previsão de faturamento somente em Agosto/2022 e a medida que se impõe é a negativa de prorrogação e cancelamento do item.

Das considerações apresentadas, **decido**:

- pela não aceitação do pedido de prorrogação de entrega do item 111 da AF 494/2022 de 02/03/2022;
- pelo Cancelamento do item 111 da ARP 001/2022, PE 258/2022 para empresa COMERCIAL RIO CLARENSE LTDA
- não penalizar a empresa, tendo em vista justificativa do fabricante decorrente da Pandemia - Covid 19 e suas variantes que afetou a falta do princípio ativo para fabricação de vários medicamentos e permanece até essa data.
- Pelo Cancelamento da AF 494/2022.

De-se ciência à Empresa e Secretária, com arquivamento do processo, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Louco 5 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLCC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e DOC: **DEC0822**



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO SIPE Nº: 10960/2022-e

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO, CORRETIVO E PLANTONISTA DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

A **Secretária Municipal de Governo Interina**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que se torna necessário a atualização dos orçamentos contidos no processo, pois os mesmos não se encontram em consonância com a atual realidade fática praticada no mercado e, para garantir que as licitantes consigam apresentar suas propostas, bem como, a Administração Pública garantir-se que será atendido em totalidade o conteúdo do objeto e a qualidade que se pretende dos produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do SIPE nº 10960/2022.

DECIDE,

REVOGAR, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, é pelo qual se fundamenta o presente pedido de revogação de licitação, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e súmula 473 do STF, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Itajaí-SC, 16 de maio de 2022

TANIA MARIA NOVAES
Secretária de Governo Interina

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLCC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CNPJ: 13.114.396/0001-40

Quadro Societário: Rodrigo Corleto Hoelzl

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 102996/2022

Objeto: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado, no valor de R\$ 725.588,92 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente ao mês de abril/2022, em conformidade com a documentação encaminhada após análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Data Assinatura: 18/05/2022

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2021/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: CEM CLINICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ: 18.783.620/0001-00

Quadro Societário: Gabriela Caxambu dos Santos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 147783/2021-e

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 25/05/2022 a 24/05/2023 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 16/05/2022

Valor: 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA

CNPJ: 18.816.867/0001-85

Quadro Societário: Leonardo da Silva Pereira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 19399/2022-e

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 18/05/2022 a 17/08/2022 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 16/05/2022

Valor: 317.750,00 (trezentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2021/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: Centro de Saude Felizmed Eireli

CNPJ: 12.554.791/0002-61

Quadro Societário: Raphael Henrique Meneguetti

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 147856/2021-e

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 20/05/2022 a 19/05/2023 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 16/05/2022

Valor: 385.896,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2021/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: Centro de Saude Felizmed Eireli

CNPJ: 12.554.791/0002-61

Quadro Societário: Raphael Henrique Meneguetti



Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 147880/2021-e

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 20/05/2022 a 19/05/2023 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 16/05/2022

Valor: 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 269/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ELETRO ALTIMAS LTDA

CNPJ: 83.186.551/0001-19

Quadro Societário: Thiago Augusto Pereira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 20988/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO, TRANSLADO E REINSTALAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (PMOC) PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SUCURSAIS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 17/05/2022 a 31/12/2022, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 16/05/2022

Valor: 31.062,80 (trinta e um mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 28.591.276/0001-00

Quadro Societário: Márcio Dauri Severiano

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 10677/2022-e

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CENTRO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO DO SÃO VICENTE.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato por 02 (dois) meses, ou seja, pelo período de 23/07/2022 a 22/09/2022 e a prorrogação do prazo de execução também por 02 (dois) meses, ou seja, pelo período de 09/05/2022 a 08/07/2022, tendo em vista que haviam materiais que seriam utilizados na obra em cima da área demarcada para construção de parte do muro, sendo necessário aguardar as máquinas para retirada, bem como períodos de chuvas entre março e abril, atrasaram o andamento da obra, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 17/05/2022

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: EMERSUL CORRETORA SEGUROS LTDA-ME

CNPJ: 04.903.062/0001-64

Quadro Societário: Claudio Roberto Emmendoerfer da Costa

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 68387/2021-e

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DESCENTRALIZADO DO IDOSO DO IMARUÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 08/05/2022 a 07/05/2023, tendo em vista a necessidade de continuação da locação, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 04/05/2022

Valor: 44.838,84 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 122/2022

OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO DE PALCOS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MANOEL JOAO FRANCISCO FILHO EPP	1	53408	PALCO COBERTO 8X6 METROS DE ALUMÍNIO, COM PÉ DIREITO DE 06 METROS, PISO EM MADEIRA NAVAL, ESCADA DE ACESSO.	DI	NEW FORM	197	2.950,00	581.150,00
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	2	53409	PALCO COBERTO DE ALUMÍNIO 12X10 METROS	DI	ALUTENT	149	4.490,30	669.054,70
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	3	53410	PALCO COBERTO DE ALUMÍNIO 14X12 METROS	DI	ALUTENT	48	7.372,30	353.870,40
MOREIRA EVENTOS LTDA EPP	4	24694	PALCO COBERTO MODELO GEOSPACE TAMANHO 18X14	UN	ALUTENT	25	41.899,00	1.047.475,00
LINO GUIMAR MACHADO ME	5	24695	PALCO COBERTO QUATRO ÁGUAS TAMANHO 20X16	UN	ASL	6	39.370,50	236.223,00

Itajaí, 16 de maio de 2022

TANIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo - Interina

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) POLTRONAS GIRATÓRIAS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS.	R\$ 5.819,85

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAÇÃO DE JARDINS E PÁTIOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 208.192,32

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo, Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

CHAVE TCE: FEAA1BEDB0C9C3D43B4FB5F5C5C0F09C3BB6D89E
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 31 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FESTAS, DECORAÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS, PARA O EVENTO “MAIS BELA IDOSA E IDOSO 2022”**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 31 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 17 de maio de 2022

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



MOVIMENTAÇÃO
SPE n. 101388-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PE 258/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo infra-assinada, e a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.372.020/0001-44, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 12/05/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT ADJUDICADO R\$	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO (R\$)
18	21166 - ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,03	0,034

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 201/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 16 de maio de 2022

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo - Interina

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Itajaí, 13/05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

OBJETO = AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E LABORATÓRIOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA MR SOLDAS DEIXOU DE APRESENTAR CERTIDÃO DO FGTS, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÃO DO MENOR. O PREGOEIRO ABRIU PRAZO DE OITO (OITO) DIAS ÚTEIS PARA REGULARIZAÇÃO DOS MESMOS, POR SER A ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE NO CERTAME. DECORRIDO O PRAZO E ENVIADO E-MAILS A EMPRESA NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS SOLICITADOS, SENDO ASSIM, FOI INABILITADA E O PROCESSO FOI FRACASSADO. O PREGOEIRO RECOMENDA A REPETIÇÃO DO ATO.

Item: 1 - MASTRO PARA HASTEAMENTO DA BANDEIRA EM PATIO (9 METROS)

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 1

Valor estimado: R\$ 2.341,93

Propostas apresentadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

CHAVE TCE: 540B7CC88AE1FFABECCCEF7493D9E7EE2F39B2F2
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 31 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 31 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.**

Itajaí (SC), 17 de maio de 2022

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022

CHAVE TCE: 6B82C2A918C1EAD75AD5B147ECC165D708D6D96
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 31 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA NO MÍNIMO 1200 PESSOAS, ORGANIZAÇÃO, CERIMONIAL, DECORAÇÃO E REGISTRO FOTOGRÁFICO PARA O EVENTO “CASAMENTO COLETIVO”**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 31 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 17 de maio de 2022

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	41997 - MR SOLDAS MECANICA E MANUTENCAO LTDA	2.300,00	INABILITADA	02/05/2022

Propostas desclassificadas:

Não houve vencedor para este item.

Item: 2 - MICROFONE DE MÃO

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 2

Valor estimado: R\$ 438,04

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	41997 - MR SOLDAS MECANICA E MANUTENCAO LTDA	410,00	INABILITADA	02/05/2022

Propostas desclassificadas:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaja.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 9DF3A10A



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
e-DOC 9DF3A10A
Proc 71102/2022-e

Não houve vencedor para este item.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOIRO E A EQUIPE DE APOIO
MR SOLDAS MECANICA E MANUTENCAO LTDA	 Pregoeiro Jorge Alberto de Mello

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaja.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 9DF3A10A



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2022

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente revogação está devidamente fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal, resolve **REVOGAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Publique-se.

Itajaí-SC, 16 de maio de 2022

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária de Governo Interina

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itaja.sc.gov.br
licitacoes@itaja.sc.gov.br

TORNAR SEM EFEITO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2020, VEICULADO, NA PÁGINA 69, DA EDIÇÃO Nº 2538, DE 04 DE MAIO DE 2022, DO JORNAL DO MUNICÍPIO. TÂNIA MARIA NOVAES SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

O NOSSO JORNAL!



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ